



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece critérios para lançamento nas medições e o pagamento dos materiais asfálticos utilizados nos contratos de obras de implantação, restauração, conservação e manutenção dos pavimentos das ruas e avenidas no município de Santa Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando a necessidade de estabelecer Instrução Normativa para utilização, pagamento e medição de matérias asfálticos para execução de serviços continuados de conservação rotineira e recuperação das vias urbanas do Município de Santa Rosa - RS;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da supremacia do interesse público, da legalidade e da moralidade;

Considerando o disposto no Processo Administrativo Nº 40.512, de 21 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação;

DETERMINA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para lançamento nas medições e o pagamento dos materiais asfálticos utilizados nos contratos de obras de implantação, restauração, conservação e manutenção dos pavimentos das ruas e avenidas no município de Santa Rosa, que obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Fica definida a Planilha Mensal de Valores de Materiais Asfálticos, com os preços definidos de acordo com os valores divulgados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), acrescidos dos impostos conforme fórmula adotada pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), como forma de balizar a medição e o pagamento às empresas contratadas para conservação dos pavimentos das ruas e avenidas sob a jurisdição do município de Santa Rosa.

Art. 3º Os contratos de obras que forem pagos pela forma de apresentação de nota fiscal de aquisição de material asfáltico, deverão ser autorizados pelo secretário da pasta.

§ 1º As notas fiscais de compra de materiais asfálticos, deverão ser apresentadas pelas empresas contratadas, para constarem em medição, devidamente rubricadas pelo fiscal da obra.

§ 2º Deverá ser considerado para pagamento à contratada o menor valor entre:

I - A nota fiscal, acrescida de 15% de BDI; ou

II - Tabela Mensal Atualizada elaborada pelo DAER, acrescida de 15% de BDI, com incidência do percentual de desconto concedido na proposta vencedora do processo licitatório.

Art. 4º Para cálculo dos quantitativos de materiais asfálticos a serem pagos à contratada, o fiscal da obra deverá proceder análise dos coeficientes referentes aos insumos que



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

incidem nas composições analíticas do processo licitatório, multiplicando pelos quantitativos de serviços executados.

Parágrafo único. A empresa deverá apresentar os ensaios tecnológicos dos serviços prestados, comprovando os teores de materiais asfálticos aplicados na obra, sendo considerado o menor dos teores para pagamento dos serviços.

Art. 5º Os contratos de obras que forem pagos pela forma de apresentação de nota fiscal de transporte de material asfáltico deverão ser autorizados pelo secretário da pasta.

§ 1º As notas fiscais de transporte de materiais asfálticos deverão ser apresentadas pelas empresas contratadas, para constarem em medição, devidamente rubricadas pelo fiscal da obra.

§ 2º Deverá ser considerado para pagamento à contratada o menor valor entre:

I - A nota fiscal de transporte, acrescida de 15% de BDI; ou

II - Composição SINAPI, conforme Memorial de Cálculo elaborado pelo Município de Santa Rosa, acrescida de 15% de BDI, com incidência do percentual de desconto concedido na proposta vencedora do processo licitatório (caso a nota de transporte tenha valor inferior ao calculado no orçamento).

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 17 de março de 2023.

ANDERSON MANTEI
Prefeito

Por delegação,
Registre-se e publique-se.

ALDEMIR EDUARDO ULRICH
Vice-prefeito Municipal